LEI Nº 903/2000

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação à **Igreja do Evangelho Quadrangular de Lagoa da Prata,** entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 388 de 1º/11/89, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/0622-78, de parte equivalente até 35% (trinta e cinco por cento) do lote de terreno de nº 52, da quadra 58, situado na Rua Prefeito Paulo Lobato, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, com área de 3.544,05 m² (três mil, quinhentos e quarenta e quatro vírgula cinco metros quadrados), de propriedade da municipalidade.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente doação, destina-se à construção de um templo da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 3º - A donatária deverá executar as obras de construção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

Parágrafo Único – No caso de reversão, não caberá qualquer indenização à donatária.

Art. 4º - Os encargos estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei, bem como, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 852/98, contarão da escritura de doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 17 de Abril de 2000.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO